

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO SUL – CIR CENTRO SUL
RESOLUÇÃO Nº 03/2022 – CIR CENTRO SUL

Aprova a transferência de Recurso Federal para execução das ações e serviços de saúde referente ao Componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) repassado do Fundo Nacional de Saúde aos Fundo Municipal de Saúde dos Municípios de Edeia, Indiara, Orizona, e Vianópolis.

A Coordenação e a Vice-Coordenação da Comissão Intergestores Regional Centro Sul, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis: nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- 4 – A Portaria Interministerial nº 1/MS/GM/MJ, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 5 – Portaria nº 305/SAS/MS, de 10 de abril de 2014, estabelece normas para o cadastramento no SCNES das equipes e serviços que farão parte da Atenção Básica de Saúde Prisional e inclui na tabela de Tipos de Equipes do SCNES, os tipos de Equipe de Saúde no Sistema Prisional (ESP).
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, na forma do Anexo XVIII, Capítulo I, que dispõe sobre as Normas para Operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO SUL – CIR CENTRO SUL**Continuação da RESOLUÇÃO Nº 03/2022 – CIR CENTRO SUL**

- 7 - O Capítulo VI (Art. 573 a Art. 585) do Título V da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas para financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);
- 8 – A Portaria nº 2.298/GM/MS, de 09 de setembro de 2021 que dispõe sobre as normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 9 – Ofício Circular Nº 1/2022/CGAFB/DAF/SCTIE/MS o qual solicita encaminhamento das resoluções referentes às pactuações em Comissão Intergestores Bipartite (CIB) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), e dá outras orientações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a pactuação em Reunião Ordinária, do dia 01 de fevereiro de 2022, às 08:30, de forma on-line, a transferência de recurso federal para execução das ações e serviços de saúde referente ao Componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) repassados do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos Municípios de Edeia (Ofício SMSE nº 84/2022), Indiara (Ofício nº 10/2022), Orizona (Ofício PO/SMS/ nº 019/2022), e Vianópolis (Ofício nº 012/2022). A transferência de recursos financeiros está condicionada às exigências previstas na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS e na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, ambas de 28 de setembro de 2017, e na Portaria nº 305/SAS/MS, de 10 de abril de 2014.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2022.



Douglas Alves de Oliveira
Coordenador da

Comissão Intergestores Regional Centro Sul



Luzimar Pereira da Silva
Vice-Coordenadora da

Comissão Intergestores Regional Centro Sul